



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

MUNICÍPIO DE MORMAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 864, nesta cidade, CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO JACOBY TRINDADE, brasileiro, residente e domiciliado em Mormaço-RS, portador do CPF nº 526.100.550-72 e RG nº 6054955817 doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**.

DAIANE ELISE DOEBBER, CNPJ nº 41.190.555/0001-20, com sede na localidade Posse Godoi, na cidade de Mormaço – RS, CEP 99315-000, neste ato representada pela Sra. Daiane Elise Doebber, brasileira, CPF nº 014.193.760-20, a seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 17/2023 referente a prestação de serviços profissionais de Oficina Terapêutica para atendimento junto à Secretaria Municipal da Saúde de Mormaço, com carga horária de 32 horas semanais.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula Nona – Da inexecução e da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 15/2023, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que exista a formalização de um aviso prévio de 30 (trinta) dias conforme dispõe:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

[..]

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

O presente termo de rescisão se justifica, tendo em vista que a profissional não conseguiu mais manter os atendimentos no município, objeto do edital o qual originou o processo de dispensa de licitação nº 07/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 17/2023, referente a Registro de Preço por Outro Órgão n.º 01/2023, celebrado em 03/04/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Soledade-RS, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mormaço-RS, em 19 de fevereiro de 2023.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL - RESCINDENTE

DAIANE ELISE DOEBBER
CNPJ nº 41.190.555/0001-20 - RESCINDIDA